

LEI ORDINÁRIA Nº 112

de 24 de setembro de 1964

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA O PESSOAL QUE TRABALHOU NA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JARDIM X PONTA PORÃ.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar gratificação de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao patroleiro e tratorista e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), aos ajudantes pelos serviços prestados na construção da estradas Municipal, JARDIM X PONTA PORÃ.

Art. 2º.. *As despesas a que refere o artigo anterior deverão ser pagas pela verba que o Executivo Municipal achar mais conveniente.*

Art. 3º. . *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24 DE SETEMBRO DE 1.964

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 112/1964 - 24 de setembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em